



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP



RESOLUÇÃO Nº 7, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o estabelecimento da obrigatoriedade de comunicação antecipada de férias pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mauá aos servidores, e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mauá deverá comunicar aos servidores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a concessão de férias.

Art. 2º A comunicação de que trata o Artigo 1º deverá ser feita por escrito e entregue diretamente ao servidor, ou, na sua ausência, enviada por correio eletrônico (e-mail) ou outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração.

Art. 3º No aviso de férias deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Período de gozo das férias;
- II – Quantidade de dias de férias a que o servidor tem direito;
- III – Data de início e término do período de férias;
- IV – Informações sobre o pagamento do adicional de um terço sobre a remuneração devida durante o período de férias.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 17 de setembro de 2024, 69ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo